EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVIDADE LOCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP N.° 56/2026.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE São Tomé, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ITENS DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR

1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h30min do dia 01/12/2026.

1.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 01/12/2026.

1.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 01/12/2026.

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.6 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.7 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.

1.8 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9 INFORMAÇÕES:

1.9.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações, situado na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 – São Tomé-Pr **OU** por meio do Telefone (44) 3607-1280.

1.9.2 Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site comprasbr.com.br.

1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de**

Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRASBR.

1.10.2. Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASBR (www.comprasbr.com.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVO

2.1. Poderão participar desta licitação apenas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) com sede ou estabelecimento no Município de São Tomé/PR, com atividade econômica compatível com o objeto, que atendam às condições deste edital.

2.1.1. A exclusividade local decorre do art. 10 da Lei Municipal nº 422/2026, do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Prejulgado nº 27 do TCE-PR, conforme justificativa técnica que integra o processo e o Termo de Referência (seção 5), disponível a qualquer interessado.

2.1.2. A medida é excepcional, restrita a este objeto, e se funda cumulativamente em:

a) Lei específica e política pública: a Lei Municipal nº 422/2026 autoriza a exclusividade local e institui o Programa “São Tomé Compra Aqui” (art. 14), com plano de metas, para fomentar emprego, renda e circulação de riqueza no Município.

b) Três fornecedores locais competitivos (art. 5º, I, da Lei Municipal): foram identificados três fornecedores com sede no Município, ME ou EPP, com atividade compatível e situação ativa, todos participantes da pesquisa de preços (Mapa nº 172155).

c) Peculiaridade do objeto:
I. serviço essencial de titularidade municipal (art. 149-A da CF), cuja interrupção gera risco à segurança pública;
II. demanda imprevisível (descargas atmosféricas, vandalismo, furto, desgaste), exigindo entregas rápidas, inclusive em 48 horas para itens críticos;
III. 100 dos 132 itens (75,76%) têm valor unitário de até R$ 50,00, sendo o custo logístico proporcionalmente elevado;
IV. necessidade de compatibilidade técnica com o parque instalado e de suporte no ato da venda;
V. garantia efetiva e logística reversa, que dependem de presença local;
VI. entregas em múltiplos pontos (almoxarifado, escolas, unidades de saúde, praças).

d) Vantajosidade: preços apurados por média de múltiplas fontes (PNCP, Painel de Preços, BLL, BNC, Licitanet, TCE-PR, CGU, contratações similares e propostas), com negociação obrigatória (art. 61), não adjudicação de item acima do mercado, desclassificação de inexequíveis (art. 59) e monitoramento trimestral.

e) Proporcionalidade: foram examinadas e descartadas, de forma motivada, as alternativas menos restritivas (certame aberto, exclusividade sem recorte territorial, cota de 25%, preferência de 10% e exclusividade regional).

2.1.3. Limite de valor. Nenhum dos 132 itens supera R$ 80.000,00 (maior: item 008, R$ 31.744,50). O limite do art. 48, I, da LC nº 123/2006 é aferido por item, conforme o art. 9º da Lei Municipal e o julgamento por menor preço por item. A restrição territorial tem, ainda, fundamento autônomo na Lei Municipal e no Prejulgado nº 27, que não a condicionam a esse limite.

2.1.4. A sede ou estabelecimento será comprovada por cartão CNPJ com endereço em São Tomé/PR (matriz ou filial), inscrição no cadastro mobiliário municipal e alvará de localização em vigor. Não se exige domicílio exclusivo, tempo mínimo de funcionamento ou sede própria.

2.1.5. Manutenção das condições. A contratada deve manter, durante a vigência da Ata, o enquadramento e a sede, comunicando à Administração em até 5 (cinco) dias úteis qualquer alteração.

2.1.6. Impugnação. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou pedir esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e da Lei Municipal nº 422/2026, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) que declararem e comprovarem essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Comprovação do enquadramento: (a) declaração do representante legal, conforme Anexo II (enquadramento, não incidência nas vedações dos §§ 4º a 9º do art. 3º da LC nº 123/2006 e sede no Município); (b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com indicação do porte; (c) CCMEI, quando MEI. A declaração falsa sujeita a licitante às sanções administrativas, civis e penais, inclusive declaração de inidoneidade.

2.2.3. Não se aplica a cota reservada de 25% (art. 48, III, da LC nº 123/2006), pois a exclusividade abrange todos os itens e todos têm valor estimado de até R$ 80.000,00 (art. 11, § 5º, da Lei Municipal).

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço https://www.comprasbr.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA COMPRASBR A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO QUANTO AO USO DO SISTEMA. RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA COMPRASBR.

O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do processo responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

I. que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
II. que não sejam ME, EPP ou MEI, ou que não tenham sede ou estabelecimento no Município de São Tomé/PR;
III. estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
IV. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto;
c) pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar, ao tempo da contratação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2. Aplica-se a alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a pessoa sancionada, com o intuito de burlar a sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.4.3. A vedação da alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.4. Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. Não será admitida a participação de cooperativas, por não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, categorias exclusivas deste certame.

2.6. Não será admitida a participação em consórcio, dada a baixa complexidade do objeto e o fornecimento fracionado. A subcontratação é vedada, salvo autorização expressa e motivada, que não exime a contratada de responsabilidade.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III eIV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como **"lances intermediários"** para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de 0,01 (um centavo de real).

4.4 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **"aberto"**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.5 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas e, **se necessário**, poderá ser solicitado documentos complementares, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação

5.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos estão dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Pregoeiro** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma COMPRASBR, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.2.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Pregoeiro** na Plataforma COMPRASBR;

6.2.2 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.2.3 A diligência prevista no subitem 6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma **comprasbr.com.br**, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.4 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.4.1. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** dos documentos de habilitação deste edital, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.4.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.4.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.4.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.2.2 Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.4.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.4.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma COMPRASBR, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 2**0 (vinte) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema COMPRASBR,** de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato/Ata, bem como para sua retirada no setor de Licitações, respeitada a validade de sua proposta.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados **não** obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento

ou contratação em igualdade de condições.

11.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.1 Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.3.3 A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

11.4.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

11.5 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.5.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.5.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.1 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos

provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	350	04.002.04.122.0002.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	510	04.002.04.122.0002.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1410	07.002.08.244.0005.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1414	07.002.08.244.0005.2044	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1422	07.002.08.244.0005.2044	974	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1423	07.002.08.244.0005.2044	975	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1425	07.002.08.244.0005.2044	979	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	07.003.08.244.0005.2049	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1600	07.003.08.244.0006.2045	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1690	07.003.08.244.0006.2050	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1700	07.003.08.244.0006.2050	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1711	07.003.08.244.0006.2050	947	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1720	07.003.08.244.0006.2050	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1721	07.003.08.244.0006.2050	974	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1722	07.003.08.244.0006.2050	975	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1723	07.003.08.244.0006.2050	979	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	07.003.08.244.0006.2050	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.08.244.0006.2050	949	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2000	08.002.12.361.0008.2060	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2010	08.002.12.361.0008.2060	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.002.12.361.0008.2060	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.002.12.361.0008.2060	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.12.361.0010.2061	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	08.002.12.361.0010.2061	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	08.002.12.361.0010.2061	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2330	08.002.12.361.0010.2061	1040	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.002.12.361.0010.2061	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.002.12.361.0010.2061	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.002.12.361.0010.2061	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3000	08.002.12.365.0009.2062	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3010	08.002.12.365.0009.2062	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3020	08.002.12.365.0009.2062	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	08.002.12.365.0009.2062	1040	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3090	08.002.12.365.0009.2062	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3091	08.002.12.365.0009.2062	1040	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4787	09.004.10.302.0014.2079	957	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4850	09.004.10.302.0014.2079	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5440	10.003.18.541.0019.2103	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5460	10.003.18.541.0019.2103	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5960	11.003.15.452.0020.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6060	11.003.15.452.0020.2155	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6150	11.003.25.752.0020.2158	2	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6160	11.003.25.752.0020.2158	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6190	11.003.25.752.0020.2158	507	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	6380	12.001.13.392.0012.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6400	12.001.13.392.0012.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.1.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de São Tomé**, com CNPJ nº **75.381.178/0001-29**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.1.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.1.4 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo corno fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrentede sua própria conduta;
12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de São Tomé o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de São Tomé poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;

12.7.3. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8.O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.8.2 a pedido do fornecedor;

12.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;

12.8.5 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.8.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante certame ou a execução do contrato/ata;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d. Multa:

d.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação oureposição da garantia;

d.3 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.6 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

14.7 O procedimento será divulgado no COMPRASBR https://www.comprasbr.com.br, no Portal de Transparência do Município de São Tomé – www.saotome.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.8 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.9 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.9.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.9.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.9.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.9.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

14.10 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a. Adiada a data da abertura desta licitação;

b. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame..

14.11 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

14.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.16 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato

imprevisível.

14.17 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São Tomé, Setor de Licitações, situada a Praça Professor Pedro Fecchio, 248, Centro, São Tomé – PR.

14.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.19 O foro de cidade de Cianorte, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Tomé-PR, dezessete dias de novembro de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.° 56/2026.

1. OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ITENS DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33795	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ATÉ 70W - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; •PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; •EFICÁCIA LUMINOSA 170 LUMENS (+/- 10%); •FLUXO LUMINOSO EFETIVO = 10850 LUMENS; •TENSÃO(V) 90-305; •FREQUENCIA (HZ) 50/60; •DRIVER IP67 =8%; •TEMPERATURA DE COR 5.000K; •DPS 10KV - 12KA; •VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA =102.000H; •CLASSE DE PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E POEIRA IP66; •PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK 08; •FATOR DE POTÊNCIA = 0,95; •FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOX; •CERTIFICADO PELO INMETRO; •GARANTIA DE 60 MESES.	45,00	UNI	411,75	18.528,75
TOTAL						18.528,75

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33796	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ATÉ 120W – PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; •FLUXO LUMINOSO = 16500 LUMENS; •EFICÁCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA = 150lm/W; •TENSÃO(V) 90-305;	45,00	UNI	451,33	20.309,85

		•FREQUENCIA (HZ) 50/60; •PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; •EXPECTATIVA DE VIDA UTIL DO = 102.000 HORAS; •TEMPERATURA DE COR 5000K; •FATOR DE POTÊNCIA >95%; •DPS (PROTETOR DE SURTOS ELÉTRICOS) 10 KV - 10KA; •PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK 08; •PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E POEIRA IP 66; •FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOX; •SISTEMA DE FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO BRAÇOS DE 25 A 60,3MM; •GARANTIA 60 MESES; •CERTIFICADO PELO INMETRO.				
TOTAL						20.309,85

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33797	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ATÉ 150W – PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; •FLUXO LUMINOSO = 23250 LUMENS; •EFICÁCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA = 155lm/W; •TENSÃO(V) 90-305; •FREQUENCIA (HZ) 50/60; •PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; •EXPECTATIVA DE VIDA UTIL DO = 102.000 HORAS; •TEMPERATURA DE COR 5000K; •FATOR DE POTÊNCIA >95%; •DPS (PROTETOR DE SURTOS ELÉTRICOS) 10 KV - 10KA; •PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK 08; •PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E POEIRA IP 66; •FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOX; •SISTEMA DE FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO BRAÇOS DE 25 A 60,3MM; •GARANTIA 60 MESES; •CERTIFICADO PELO INMETRO.	45,00	UNI	443,62	19.962,90
TOTAL						19.962,90

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33798	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ATÉ 200W - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; •PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA;	45,00	UNI	701,85	31.583,25

		•FLUXO LUMINOSO = 30000 LUMENS; •EFICÁCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA = 150 LUMENS; •TENSÃO(V) 90-305; •FREQUENCIA (HZ) 50/60; •DRIVER IP67 = 8%; •TEMPERATURA DE COR 5.000K; •DPS 10KV - 12KA; •VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA =102.000H; •CLASSE DE PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E POEIRA = IP66; •PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK 08; •FATOR DE POTÊNCIA = 0,95; •FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOX; •CERTIFICADO PELO INMETRO; •GARANTIA DE 60 MESES.				
TOTAL						31.583,25

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33799	DRIVER/FONTE PARA LUMINÁRIA LED PÚBLICA	25,00	UNI	18,21	455,25
TOTAL						455,25

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33800	MÓDULO LED PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	30,00	UNI	140,00	4.200,00
TOTAL						4.200,00

Lote: 7 - Lote 007

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33801	LUMINÁRIA LED ORNAMENTAL PARA PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	45,00	UNI	155,83	7.012,35
TOTAL						7.012,35

Lote: 8 - Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33802	POSTE ORNAMENTAL METÁLICO PARA PRAÇA 3,5MTS IMPERIAL	25,00	UNI	1.269,78	31.744,50
TOTAL						31.744,50

Lote: 9 - Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33803	LUMINÁRIA PARA POSTE ORNAMENTAL	25,00	UNI	426,25	10.656,25
TOTAL						10.656,25
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33804	LÂMPADA LED BULBO E27 14W BIVOLT	100,00	UNI	11,66	1.166,00
TOTAL						1.166,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33805	LÂMPADA LED BULBO E27 18W BIVOLT	50,00	UNI	14,98	749,00
TOTAL						749,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33806	LÂMPADA LED BULBO E27 25W BIVOLT	50,00	UNI	20,19	1.009,50
TOTAL						1.009,50
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33807	PLAFON REDONDO - E27	30,00	UNI	5,96	178,80
TOTAL						178,80
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33808	PLAFON QUADRADO SOBREPOR - 18W	30,00	UNI	21,66	649,80
TOTAL						649,80
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33809	PLAFON QUADRADO SOBREPOR - 24W	30,00	UNI	28,95	868,50
TOTAL						868,50

Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33810	PLAFON QUADRADO SOBREPOR - 36W	30,00	UNI	129,63	3.888,90
TOTAL						3.888,90
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33811	REFLETOR LED 20W BIVOLT	50,00	UNI	36,91	1.845,50
TOTAL						1.845,50
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33812	REFLETOR LED 50W BIVOLT	50,00	UNI	41,30	2.065,00
TOTAL						2.065,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33813	REFLETOR LED 100W BIVOLT	50,00	UNI	64,22	3.211,00
TOTAL						3.211,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33814	REFLETOR LED 150W BIVOLT	50,00	UNI	89,08	4.454,00
TOTAL						4.454,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33815	REFLETOR LED 200W BIVOLT	50,00	UNI	104,88	5.244,00
TOTAL						5.244,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33816	REFLETOR LED 300W BIVOLT	50,00	UNI	141,46	7.073,00

TOTAL						7.073,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33817	BLOCO/LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 5W	10,00	UNI	25,10	251,00
TOTAL						251,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33818	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 220V, CARGA COMPATÍVEL COM ILUMINAÇÃO LED CONTATOS NF/NA	40,00	UNI	43,12	1.724,80
TOTAL						1.724,80
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33819	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 7 PINOS,PADRÃO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA LED	40,00	UNI	21,10	844,00
TOTAL						844,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33820	TEMPORIZADOR DIGITAL INDUSTRIAL 220V PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO	40,00	UNI	149,17	5.966,80
TOTAL						5.966,80
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33821	RELÉ DE FALTA DE FASE 220V PARA TRILHO DIN	30,00	UNI	105,42	3.162,60
TOTAL						3.162,60
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33822	CONTATORA 25A – BOBINA	35,00	UNI	143,72	5.030,20

		220V				
TOTAL						5.030,20
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33823	CONTATORA 40A – BOBINA 220V	35,00	UNI	328,25	11.488,75
TOTAL						11.488,75
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33824	CONTATORA 63A – BOBINA 220V	20,00	UNI	427,83	8.556,60
TOTAL						8.556,60
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33825	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10A	25,00	UNI	11,69	292,25
TOTAL						292,25
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33826	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A	25,00	UNI	13,50	337,50
TOTAL						337,50
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33827	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A	25,00	UNI	13,04	326,00
TOTAL						326,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33828	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	25,00	UNI	35,62	890,50
TOTAL						890,50
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantida	Unidade	Preço	Preço máximo

	produto/serviço		de		máximo	total
1	33829	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	25,00	UNI	35,32	883,00
TOTAL						883,00

Lote: 36 - Lote 036

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33830	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	25,00	UNI	34,86	871,50
TOTAL						871,50

Lote: 37 - Lote 037

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33831	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	25,00	UNI	38,22	955,50
TOTAL						955,50

Lote: 38 - Lote 038

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33832	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	25,00	UNI	36,07	901,75
TOTAL						901,75

Lote: 39 - Lote 039

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33833	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A``	25,00	UNI	38,60	965,00
TOTAL						965,00

Lote: 40 - Lote 040

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33834	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A	25,00	UNI	130,49	3.262,25
TOTAL						3.262,25

Lote: 41 - Lote 041

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33835	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A	25,00	UNI	141,44	3.536,00
TOTAL						3.536,00

Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33836	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	25,00	UNI	171,40	4.285,00
TOTAL						4.285,00

Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33837	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA 3P 125A	10,00	UNI	483,43	4.834,30
TOTAL						4.834,30

Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33838	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA 3P 150A	10,00	UNI	511,37	5.113,70
TOTAL						5.113,70

Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33839	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA 3P 200A	10,00	UNI	512,28	5.122,80
TOTAL						5.122,80

Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33840	DPS CLASSE II – 275V	10,00	UNI	67,25	672,50
TOTAL						672,50

Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33841	QUADRO/PAINEL DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50X40X25 CM	10,00	UNI	343,17	3.431,70
TOTAL						3.431,70

Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33842	QUADRO/PAINEL DE COMANDO PARA	10,00	UNI	715,30	7.153,00

		ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80X60X25 CM				
TOTAL						7.153,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33843	BRAÇO PARA TEMPO GALVANIZADO 30CM	20,00	UNI	17,00	340,00
TOTAL						340,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33844	BRAÇO PARA TEMPO GALVANIZADO 50CM	20,00	UNI	29,99	599,80
TOTAL						599,80
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33845	SOQUETE PARA BRAÇO	25,00	UNI	16,24	406,00
TOTAL						406,00
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33846	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE GALVANIZADO	25,00	UNI	5,10	127,50
TOTAL						127,50
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33847	PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO 150MM	200,00	UNI	1,08	216,00
TOTAL						216,00
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33848	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM²	250,00	MTS	2,98	745,00
TOTAL						745,00
Lote: 55 - Lote 055						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33849	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM²	250,00	MTS	4,14	1.035,00
TOTAL						1.035,00
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33850	CABO FLEXÍVEL 4 MM²	250,00	MTS	7,22	1.805,00
TOTAL						1.805,00
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33851	CABO FLEXÍVEL 6 MM²	250,00	MTS	10,26	2.565,00
TOTAL						2.565,00
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33852	CABO FLEXÍVEL 10 MM² - 1KV	250,00	MTS	16,06	4.015,00
TOTAL						4.015,00
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33853	CABO FLEXÍVEL 16 MM² - 1KV	250,00	MTS	26,46	6.615,00
TOTAL						6.615,00
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33854	CABO FLEXÍVEL 25 MM² - 1KV	250,00	MTS	41,19	10.297,50
TOTAL						10.297,50
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33855	CABO FLEXÍVEL 35 MM² - 1KV	250,00	MTS	52,21	13.052,50
TOTAL						13.052,50
Lote: 62 - Lote 062						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33856	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM²	250,00	MTS	7,95	1.987,50
TOTAL						1.987,50
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33857	CABO MULTIPLEXADO 3 X 10 MM²	250,00	MTS	8,01	2.002,50
TOTAL						2.002,50
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33858	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16 MM²	250,00	MTS	9,65	2.412,50
TOTAL						2.412,50
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33859	CABO MULTIPLEXADO 3 X 25 MM²	250,00	MTS	15,37	3.842,50
TOTAL						3.842,50
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33860	CABO MULTIPLEXADO 3 X 35 MM²	250,00	MTS	20,98	5.245,00
TOTAL						5.245,00
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33861	CABO MULTIPLEXADO 4 X 10 MM²	250,00	MTS	10,60	2.650,00
TOTAL						2.650,00
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33862	CABO MULTIPLEXADO 4 X 16 MM²	250,00	MTS	15,20	3.800,00

TOTAL						3.800,00
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33863	CABO DE COBRE NU 16 MM²	250,00	MTS	26,22	6.555,00
TOTAL						6.555,00
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33864	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2 X 10 MM²	250,00	MTS	5,94	1.485,00
TOTAL						1.485,00
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33865	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3 X 10 MM²	250,00	MTS	8,82	2.205,00
TOTAL						2.205,00
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33866	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3 X 16 MM²	250,00	MTS	10,88	2.720,00
TOTAL						2.720,00
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33867	FIO SÓLIDO 10MM²	180,00	MTS	20,80	3.744,00
TOTAL						3.744,00
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33868	CABO PP 2 X 1 MM²	180,00	MTS	5,75	1.035,00
TOTAL						1.035,00
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33869	CABO PP 2 X 1,5 MM²	180,00	MTS	6,44	1.159,20

TOTAL						1.159,20
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33870	CABO PP 2 X 2,5 MM²	180,00	MTS	10,77	1.938,60
TOTAL						1.938,60
Lote: 77 - Lote 077						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33871	CABO PP 2 X 4,0 MM²	180,00	MTS	15,28	2.750,40
TOTAL						2.750,40
Lote: 78 - Lote 078						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33872	CABO PP 3 X 1,5 MM²	180,00	MTS	9,98	1.796,40
TOTAL						1.796,40
Lote: 79 - Lote 079						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33873	CABO PP 3 X 2,5 MM²	180,00	MTS	15,10	2.718,00
TOTAL						2.718,00
Lote: 80 - Lote 080						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33874	CABO PP 3 X 4,0 MM²	180,00	MTS	22,80	4.104,00
TOTAL						4.104,00
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33875	ALÇA PARA RAMAL DE 10 MM²	20,00	UNI	6,80	136,00
TOTAL						136,00
Lote: 82 - Lote 082						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33876	ALÇA PARA RAMAL DE 16 MM²	20,00	UNI	9,42	188,40
TOTAL						188,40
Lote: 83 - Lote 083						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33877	CONECTOR SPLIT-BOLT DE COBRE 10 MM²	20,00	UNI	9,95	199,00
TOTAL						199,00
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33878	CONECTOR SPLIT-BOLT DE COBRE 16 MM²	20,00	UNI	13,81	276,20
TOTAL						276,20
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33879	CONECTOR SPLIT-BOLT DE COBRE 25 MM²	20,00	UNI	15,87	317,40
TOTAL						317,40
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33880	CONECTOR TAPIT 1/0 PEQUENO	20,00	UNI	9,81	196,20
TOTAL						196,20
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33881	CONECTOR TAPIT 4/0 GRANDE	20,00	UNI	12,68	253,60
TOTAL						253,60
Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33882	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 4,2 MM	20,00	UNI	31,32	626,40
TOTAL						626,40
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33883	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380 X 4,8 MM	20,00	UNI	62,45	1.249,00

TOTAL						1.249,00
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33884	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 3/4"	20,00	UNI	11,90	238,00
TOTAL						238,00
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33885	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 1"	20,00	UNI	19,87	397,40
TOTAL						397,40
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33886	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 1 1/4"	20,00	UNI	24,24	484,80
TOTAL						484,80
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33887	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 2"	20,00	UNI	33,12	662,40
TOTAL						662,40
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33888	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	20,00	UNI	1,88	37,60
TOTAL						37,60
Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33889	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"	20,00	UNI	1,28	25,60
TOTAL						25,60
Lote: 96 - Lote 096						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	33890	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1"	20,00	UNI	4,23	84,60
TOTAL						84,60
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33891	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 2"	50,00	UNI	7,35	367,50
TOTAL						367,50
Lote: 98 - Lote 098						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33892	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 3"	50,00	UNI	14,68	734,00
TOTAL						734,00
Lote: 99 - Lote 099						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33893	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 EM PLÁSTICO	60,00	UNI	2,63	157,80
TOTAL						157,80
Lote: 100 - Lote 100						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33894	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 EM PLÁSTICO	60,00	UNI	4,22	253,20
TOTAL						253,20
Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33895	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 10X10 CM	60,00	UNI	18,60	1.116,00
TOTAL						1.116,00
Lote: 102 - Lote 102						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33896	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 20X20 CM	60,00	UNI	43,01	2.580,60
TOTAL						2.580,60
Lote: 103 - Lote 103						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33897	CONDULETE MÚLTIPLO PVC 3/4	60,00	UNI	8,74	524,40
TOTAL						524,40
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33898	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	130,00	MTS	3,29	427,70
TOTAL						427,70
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33899	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5X10	25,00	UNI	14,78	369,50
TOTAL						369,50
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33900	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE DE BAIXA TENSÃO DERIVAÇÃO 4X35	25,00	UNI	19,51	487,75
TOTAL						487,75
Lote: 107 - Lote 107						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33901	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20M	50,00	UNI	11,18	559,00
TOTAL						559,00
Lote: 108 - Lote 108						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33902	FITA DE AUTOFUSÃO 20M	40,00	UNI	26,42	1.056,80
TOTAL						1.056,80
Lote: 109 - Lote 109						
Item	Código do produto/servi	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

	ço					
1	33903	INTERRUPTOR 1 T SIMPLES	25,00	UNI	11,75	293,75
TOTAL						293,75
Lote: 110 - Lote 110						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33904	INTERRUPTOR 1 T PARALELOS	25,00	UNI	13,75	343,75
TOTAL						343,75
Lote: 111 - Lote 111						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33905	INTERRUPTOR 1T +T 20 A	25,00	UNI	32,46	811,50
TOTAL						811,50
Lote: 112 - Lote 112						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33906	PINO FÊMEA 20 A REFORÇADA	25,00	UNI	18,13	453,25
TOTAL						453,25
Lote: 113 - Lote 113						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33907	CAIXA TIPO CN F.J/OU SIMILAR	25,00	UNI	186,25	4.656,25
TOTAL						4.656,25
Lote: 114 - Lote 114						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33908	RAMAL 4X16	450,00	UNI	12,91	5.809,50
TOTAL						5.809,50
Lote: 115 - Lote 115						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33909	RAMAL 3X25	450,00	UNI	15,48	6.966,00
TOTAL						6.966,00
Lote: 116 - Lote 116						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantida	Unidade	Preço	Preço máximo

	produto/serviço		de		máximo	total
1	33910	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO 400ML 235G	30,00	UNI	22,05	661,50
TOTAL						661,50
Lote: 117 - Lote 117						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33911	TINTA SPRAY VERMELHO 400ML 235G	30,00	UNI	21,04	631,20
TOTAL						631,20
Lote: 118 - Lote 118						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33912	TINTA SPRAY AMARELO 400ML 235G	30,00	UNI	21,46	643,80
TOTAL						643,80
Lote: 119 - Lote 119						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33913	TINTA SPRAY AZUL 400ML 235G	30,00	UNI	21,38	641,40
TOTAL						641,40
Lote: 120 - Lote 120						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33914	TINTA SPRAY CROMADO 400ML 235G	30,00	UNI	26,05	781,50
TOTAL						781,50
Lote: 121 - Lote 121						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33915	TINTA SPRAY CINZA 400ML 235G	30,00	UNI	21,51	645,30
TOTAL						645,30
Lote: 122 - Lote 122						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33916	TINTA SPRAY BRANCO 400ML 235G	30,00	UNI	21,34	640,20
TOTAL						640,20

Lote: 123 - Lote 123						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33917	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8	200,00	UNI	1,74	348,00
TOTAL						348,00
Lote: 124 - Lote 124						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33918	PARAFUSO SEXTAVADO 10.9	200,00	UNI	2,60	520,00
TOTAL						520,00
Lote: 125 - Lote 125						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33919	PARAFUSO TIPO CHIPBOARD PARA MADEIRA/MDF 40MM	200,00	UNI	0,59	118,00
TOTAL						118,00
Lote: 126 - Lote 126						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33920	CHUVEIRO MÁSTER 127V	20,00	UNI	213,87	4.277,40
TOTAL						4.277,40
Lote: 127 - Lote 127						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33921	CHUVEIRO 4T FAME/OU SIMILAR	30,00	UNI	110,53	3.315,90
TOTAL						3.315,90
Lote: 128 - Lote 128						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33922	CÓPIA DE CHAVE	500,00	UNI	15,69	7.845,00
TOTAL						7.845,00
Lote: 129 - Lote 129						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33923	HASTE TERRA F.J/OU SIMILAR	55,00	UNI	42,99	2.364,45

TOTAL						2.364,45
Lote: 130 - Lote 130						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33924	GRAMPO PARA HASTE TERRA	55,00	UNI	9,83	540,65
TOTAL						540,65
Lote: 131 - Lote 131						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33925	TINTA SPRAY PRETO 400ML 235G	30,00	UNI	22,63	678,90
TOTAL						678,90
Lote: 132 - Lote 132						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33926	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400ML 235G	30,00	UNI	21,06	631,80
TOTAL						631,80

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 412.310,85(Quatrocentos e Doze Mil, Trezentos e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A CONTINUIDADE DESSES SERVIÇOS DEPENDE DO FORNECIMENTO REGULAR DE MATERIAIS ELETRICOS E DE COMPONENTES DE ILUMINAÇÃO, CUJO CONSUMO E A SUBSTITUIÇÃO É IMPREVISIVEL, POR DESGASTE, DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, VANDALISMO E FURTO DE CABOS E LUMINÁRIAS.

O ALMOXARIFADO NÃO DISPÕE DE ESTOQUE PARA UM EXERCICIO COMPLETO, SEJA POR LIMITAÇÃO DE ESPAÇO, SEJA PELA IMOBILIZAÇÃO DE RECURSOS. A AQUISIÇÃO PARCELADA, POR REGISTRO DE PREÇOS, EVITA O RECURSO A DISPENSAS EMERGENCIAIS - MAIS CARAS, DE INSTRUÇÃO INCOMPATIVÉL COM A URGÊNCIA E DE MAIOR EXPOSIÇÃP A QUESTIONAMENTOS PELOS ORGÃOS DE CONTROLE.

OS QUANTITATIVOS FORAM ESTIMADOS COM BASE NO HISTÓRICO DE CONSUMO, NO CADASTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO E NAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE INTEGRA OS AUTOS.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por item ou lote;**

Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

Os materiais deverão ser entregues no Município de São Tomé/PR, nos locais informados na Autorização de Fornecimento emitida, que poderão ser o almoxarifado, unidades escolares, de saúde, praças e frentes de serviço, sem acréscimo de preço, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação, bem como os riscos de perda, dano ou avaria até o recebimento definitivo.

Para os itens críticos, necessários ao restabelecimento imediato da iluminação pública ou à segurança de instalações essenciais, a Autorização de Fornecimento poderá fixar prazo de entrega de até 48 (quarenta e oito) horas, hipótese em que a contratada deverá comprovar disponibilidade imediata.

A contratada comunicará a data e o horário da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e disporá de pessoal e equipamentos para descarga e movimentação até o local de armazenamento.

Cada entrega será acompanhada de nota fiscal discriminativa, contendo número da Ata, da Autorização de Fornecimento, item, quantidade, marca, modelo e valor unitário, além de ficha técnica e certificado de garantia, quando aplicável.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Nas entregas com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a comunicação deverá ser imediata. Enquanto não houver aceite expresso da Administração, permanece o prazo original para fins de mora.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os bens em geral e de 36 (trinta e seis) meses para luminárias, drivers, módulos LED e componentes eletrônicos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange defeitos de fabricação, de material e de funcionamento, compreendendo diagnóstico, manutenção corretiva, reparo ou substituição e logística reversa, realizados pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças e os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados na fabricação do bem e compatíveis com o parque de iluminação e as instalações existentes.

Uma vez notificado, o Contratado atenderá o chamado em até 05 (cinco) dias úteis e realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação.

Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou ajustes, ou a adquirir de terceiro o bem ou seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

O custo referente ao transporte, ao diagnóstico, ao reparo, à substituição e à logística reversa dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência de quantidade, identidade e integridade aparente (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, não implicando aceite definitivo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, danificados, com validade vencida ou inferior à exigida, com embalagem violada ou em quantidade divergente, devendo ser substituídos ou complementados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da contagem do prazo original para fins de mora.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e da quantidade do material, mediante parecer do fiscal e consequente aceitação por termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo, bem como a fiscalização, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais, por vícios ocultos ou por danos a terceiros.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata ou da Autorização de Fornecimento determinados pela Administração, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. Os atrasos imputáveis à Contratada seguem o disposto nas cláusulas de entrega, permanecendo o prazo original para fins de mora enquanto não houver aceite expresso da Administração.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dos prazos e locais de entrega, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Administração designará gestor da Ata e fiscal ou fiscais, com os respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução da Ata e das Autorizações de Fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a entrega dos materiais, conferirá quantidade e qualidade, lavrará o termo de recebimento, atestará a nota fiscal e comunicará as irregularidades, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção e assegurado o contraditório.

O fiscal informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas aprazadas, inclusive nas entregas de itens críticos com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação (art. 84 da Lei nº 14.133/2021) ou a nova licitação.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e das condições de enquadramento como ME, EPP ou MEI e de sede ou estabelecimento no Município de São Tomé/PR, acompanhará a reserva de dotação, o empenho, o pagamento (observada a ordem cronológica), as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal não poderá autorizar alteração de especificação, preço ou prazo sem manifestação do gestor e da autoridade competente.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das Autorizações de Fornecimento, dos termos de recebimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

Compete ainda ao gestor acompanhar a vigência da Ata, controlar e manter registro do saldo dos quantitativos registrados, autorizar os fornecimentos, consolidar relatórios, instruir revisões e reajustes e propor sanções.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação, de enquadramento e de sede da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará a comunicação de qualquer alteração de porte ou de sede, que a Contratada deve fazer em até 5 (cinco) dias úteis. Anotará ainda os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor realizará monitoramento trimestral dos preços registrados, comparando-os com o PNCP e o Painel de Preços, e registrará nos autos o valor estimado, o valor adjudicado e o percentual de economia.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções (arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021), a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da mesma Lei, ou pelo agente ou pelo setor com competência

para tal, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais e, quando cabível, comunicadas ao Ministério Público e aos órgãos de controle.

O gestor elaborará relatório anual de execução e relatório final, ao término da vigência da Ata, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, mantendo registro das contratações com restrição territorial para fins de revisão periódica da medida.

A Ata, as Autorizações de Fornecimento e os relatórios de execução serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais, por vícios ocultos ou por danos a terceiros.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de quetrata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, após entrega.**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	350	04.002.04.122.0002.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	510	04.002.04.122.0002.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1410	07.002.08.244.0005.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1414	07.002.08.244.0005.2044	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	1422	07.002.08.244.0005.2044	974	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1423	07.002.08.244.0005.2044	975	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1425	07.002.08.244.0005.2044	979	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	07.003.08.244.0005.2049	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1600	07.003.08.244.0006.2045	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1690	07.003.08.244.0006.2050	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1700	07.003.08.244.0006.2050	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1711	07.003.08.244.0006.2050	947	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1720	07.003.08.244.0006.2050	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1721	07.003.08.244.0006.2050	974	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1722	07.003.08.244.0006.2050	975	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1723	07.003.08.244.0006.2050	979	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	07.003.08.244.0006.2050	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.08.244.0006.2050	949	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2000	08.002.12.361.0008.2060	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2010	08.002.12.361.0008.2060	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.002.12.361.0008.2060	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.002.12.361.0008.2060	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.12.361.0010.2061	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	08.002.12.361.0010.2061	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	08.002.12.361.0010.2061	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2330	08.002.12.361.0010.2061	1040	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.002.12.361.0010.2061	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.002.12.361.0010.2061	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.002.12.361.0010.2061	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3000	08.002.12.365.0009.2062	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3010	08.002.12.365.0009.2062	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3020	08.002.12.365.0009.2062	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	08.002.12.365.0009.2062	1040	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3090	08.002.12.365.0009.2062	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3091	08.002.12.365.0009.2062	1040	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4787	09.004.10.302.0014.2079	957	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4850	09.004.10.302.0014.2079	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5440	10.003.18.541.0019.2103	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5460	10.003.18.541.0019.2103	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5960	11.003.15.452.0020.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6060	11.003.15.452.0020.2155	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6150	11.003.25.752.0020.2158	2	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6160	11.003.25.752.0020.2158	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6190	11.003.25.752.0020.2158	507	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6380	12.001.13.392.0012.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6400	12.001.13.392.0012.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 Habilitação Jurídica:

Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;**

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL**;

8.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL**;

8.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;**

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

8.5 Qualificação Técnica:

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos comuns, sem envolver serviços de instalação ou execução de obras, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou outra comprovação técnica específica, por não se mostrar necessária ou proporcional à natureza do objeto.

9. OBSERVAÇÃO

9.1 Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar:

São Tomé/PR, 17 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE MACENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.° 56/2026.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ITENS DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR;

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor para fornecimento do objeto é o total de R$___(____);

O prazo de fornecimento é de__dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O prazo de validade da proposta de preços é de _____dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações

exigidas no Edital.

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____

Agência:_____

Conta Corrente:_____

____,_____de____de 20__

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada devera ser encaminhada por email: licita@saotome.pr.gov.br em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Pregoeiro.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.° 56/2026.

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualqueresfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos

Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ....., incrito (a) no CPF sob nº ....., cuja função/cargoé (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º .... , para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 56/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumentoconvocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

_____,_____de_____de 202X.

_____

(nome e CPF, completo do representante da empresa e

assinatura).(nome e CNPJ, completo da empresa e

assinatura).

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */202X**

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE São Tomé**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.381.178/0001-29, com sede administrativa na Praça Professor Pedro Fecchio, 248, Centro, em São Tomé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de São Tomé, Paraná, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede à_____, nº_____, CEP:____, na cidade de _____, Estado do_____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.____ _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº_____SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n°_____/202X, homologado em ___de_____de 202X, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ITENS DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR,** conforme segue:

XXXXXXXXXXXX

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II– A Proposta da Contratada;

III– Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº_____/202X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Tomé-Pr, indica-se como **GESTOR DA ATA:** o Sr.___ _____, portadorda cédula de identidade, RG nº_____, inscrito no CPF sob n°_____; como **FISCAL DA ATA:** o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº_____, inscrito no CPF sob n°___.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **XX (XX) meses,** tendo início em xx de xxxxx de 202x e com término em xx de xxxxx de 202x, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.
Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R$ xxxxxxx (valor por extenso);
II– No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III– O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nostermos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto desta ata se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até XX (XXX) dias, após entrega,** com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;
II– Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:
a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de

11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte da Contratante/Órgão Gerenciador.
III– Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante/Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ata, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
IV– Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante/Órgão Gerenciador;
V– No caso de atraso pelo Contratante/Órgão Gerenciador, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante/Órgão Gerenciador.
Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante/Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante/Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a Contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à_____.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A DETENTORA DA ATA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório nº_/202X e a Ata nº 000/202X.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, inscrito no CNPJ nº 75.381.178/0001-29,** com as informações contidas na Nota de Empenho.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE São Tomé, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em**_de_de 202X**;

II– Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante/Órgão Gerenciador, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV– No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante/Órgão Gerenciador pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado oíndice definitivo;

V– Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII– O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	350	04.002.04.122.0002.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	510	04.002.04.122.0002.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1410	07.002.08.244.0005.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1414	07.002.08.244.0005.2044	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1422	07.002.08.244.0005.2044	974	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1423	07.002.08.244.0005.2044	975	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1425	07.002.08.244.0005.2044	979	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	07.003.08.244.0005.2049	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1600	07.003.08.244.0006.2045	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1690	07.003.08.244.0006.2050	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1700	07.003.08.244.0006.2050	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1711	07.003.08.244.0006.2050	947	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1720	07.003.08.244.0006.2050	949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1721	07.003.08.244.0006.2050	974	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1722	07.003.08.244.0006.2050	975	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1723	07.003.08.244.0006.2050	979	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	07.003.08.244.0006.2050	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	1780	07.003.08.244.0006.2050	949	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2000	08.002.12.361.0008.2060	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2010	08.002.12.361.0008.2060	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.002.12.361.0008.2060	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.002.12.361.0008.2060	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.12.361.0010.2061	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	08.002.12.361.0010.2061	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	08.002.12.361.0010.2061	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2330	08.002.12.361.0010.2061	1040	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.002.12.361.0010.2061	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.002.12.361.0010.2061	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.002.12.361.0010.2061	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3000	08.002.12.365.0009.2062	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3010	08.002.12.365.0009.2062	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3020	08.002.12.365.0009.2062	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	08.002.12.365.0009.2062	1040	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3090	08.002.12.365.0009.2062	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3091	08.002.12.365.0009.2062	1040	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4787	09.004.10.302.0014.2079	957	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4850	09.004.10.302.0014.2079	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5440	10.003.18.541.0019.2103	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5460	10.003.18.541.0019.2103	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5960	11.003.15.452.0020.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6060	11.003.15.452.0020.2155	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6150	11.003.25.752.0020.2158	2	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6160	11.003.25.752.0020.2158	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6190	11.003.25.752.0020.2158	507	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6380	12.001.13.392.0012.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6400	12.001.13.392.0012.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 56/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Os materiais deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal da Ata ou por outro servidor designado para esse fim.

II- A entrega deverá ocorrer em até xx (xxx) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

III- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

IV- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

V- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

VI- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante/Órgão Gerenciador.

VII- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado/Detentor da Ata, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

VIII- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

IX- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

X- Uma vez notificado, o Contratado/Detentor da Ata realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até xx (xxxx) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado/Detentor da Ata ou pela assistência técnica autorizada.

XI- Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/Detentor da Ata, aceita pelo Contratante/Órgão Gerenciador.

XII- Na hipótese do subitem acima, o Contratado/Detentor da Ata deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante/Órgão Gerenciador, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

XIII- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante/Órgão Gerenciador autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado/Detentor da Ata o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

XIV- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado/Detentor da Ata.

XV- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

XVI- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

XVII- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de xx (Xxxx) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XVIII- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de xx (xxx) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

XIX- 9 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

XX- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

XXI- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante/Órgão Gerenciador, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II– A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
III– O fiscal da ata anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV– A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da detentora da ata que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informandoas respectivas quantidades e especificações técnicas;
V– O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela detentora da ata, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual/ata, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI– Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VII– A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante/Órgão Gerenciador ou de

seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentor da ata, de acordo com a ata e demais documentos anexos;
II– Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;
III– Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da detentora da ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV– Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suasexpensas;
V– Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata, por meio de servidor especialmente designado;
VI– Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII– Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;
VIII– Aplicar à detentora da ata as sanções previstas em Lei e na presente ata;
IX– Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X– Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI– Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante/Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:
I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II– Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III– Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV– Comunicar o Contratante/Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V– Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
VI– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII– Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante/Órgão Gerenciador, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VIII– Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante/Órgão Gerenciador ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
IX– Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X– Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante/Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto da ata;
XI– Comunicar aos fiscais da ata, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
XII– Paralisar, por determinação do Contratante/Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XIII– Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
XIV– Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XV– Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVI– Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
XVII– Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo

124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação;

XVIII– Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante/Órgão Gerenciador;

XIX– Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX– Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução desta ata;

XXI– Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXII– Submeter previamente, por escrito, ao Contratante/Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIII– Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV– Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução da ata;

XXV– Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução da ata;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da ata;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II– Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes

sanções:

a) **Advertência,** quando a Contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limitede 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

III– A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV– Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V– Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante/Órgão Gerenciador à Contratada/Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI– Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante/Órgão Gerenciador;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora

Contratante/Órgão Gerenciador, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante/Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA

I – A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II– Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

III– Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV– A Ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V– A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI– O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, advindo da extinção contratual por culpa da **DETENTORA DA ATA**, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução desta ata, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: A presente ata é oriunda do Pregão Eletrônico n. 56/2026, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA: A DETENTORA DA ATA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expresso consentimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II– Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo **DETENTOR DA ATA**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O **ORGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de São Tomé/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo , inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Tomé,_____de 202X.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Município de São Tomé
Contratante

Contratada/Detentor da Ata

GESTOR (A):_____

FISCAL:_____

TESTEMUNHAS:_____

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**